



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 2.152

Nomeia Comissão Especial destinada a revisão do Código de Posturas Municipal, configurado pela Lei Municipal nº. 1.811/1993 e respectivas alterações e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX e XII do Artigo 90, c.c. os Incisos III e VIII do Artigo 22 e com a Alínea “f” do Artigo 25, todos da Lei Orgânica Municipal (LOM); **considerando** que o Código de Posturas Municipal, ora configurado pela Lei Municipal nº. 1.811, data do ano de 1993; **considerando** as inúmeras alterações realizadas no decorrer dos anos nas legislações de âmbito Estadual e Federal pertinentes ao assunto retratado pela referida Lei Municipal; **considerando** a necessidade de se promover uma revisão da legislação em epígrafe, de modo que se possa estabelecer a simetria dos conceitos e normas vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal; **considerando** que ao Prefeito incumbe a supremacia da administração municipal, cabendo-lhe a adoção das medidas necessárias para o perfeito cumprimento da legislação vigente;

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeada Comissão Especial destinada a revisão do Código de Posturas Municipal, configurado pela Lei Municipal nº. 1.811/1993, composta pelos seguintes membros, presidida pelo primeiro:

- Paulo Fernando de Oliveira Dias
Diretor de Fiscalização e Regulação Urbana

- Tatiane Pinto Paulino
Fiscal de Posturas

- Danilo Bernadeth da Silva
Fiscal de Posturas

Art. 2º A Comissão deverá proceder com a análise da Lei Municipal nº. 1.811/1993 e de suas respectivas alterações, e ainda, de legislações pertinentes em vigência nas esferas estadual e federal, visando apontar as adequações necessárias à mesma, na forma de Projeto de Lei a ser submetido à apreciação da Câmara Municipal de São Lourenço.

Art. 3º Os servidores designados deverão atuar fora do expediente normal de suas atividades para realização dos trabalhos afetos à Comissão Especial, inclusive, para elaboração de relatório final, tendo o prazo de 90 (noventa) dias, permitida uma única prorrogação por igual período para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Continua folha 02



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.152

Folha 02

A. Cumpra-se, dando conhecimento aos interessados.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 13 de outubro de 2014.

José Sacido Barcia Neto
Prefeito Municipal

Luís Cláudio de Carvalho
Secretário Municipal de Governo

JSBN/ALS/als